



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone: 434-1110, 1112, 1113

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 195/97

DE 02 DE JUNHO DE 1.997.

**MODIFICA A REDAÇÃO DO
CAPUT DO ARTIGO 26 DA LEI
MUNICIPAL 069/92, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL N° 109/93 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal estatui e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam modificadas as disposições do caput do artigo 26, da lei municipal 069/92, alterada pela lei municipal nº 109/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 26 - A contribuição da Prefeitura, Câmara Municipal, Fundações e Autarquias Municipais, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais, corresponderá ao custeio do salário família, além do valor correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da folha de pagamento, a título de contribuição patronal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 1997.

Vélos
**ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**